



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

263

ACORDO REGIONAL DE ABERTURA DE MERCADOS EM FAVOR DA BOLÍVIA (ACORDO No. 1)

Oitavo Protocolo Adicional

ALADI/AR.AM/1.8
10 de agosto de 1989

De conformidade com o disposto no artigo 12 do Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor da Bolívia (Acordo Regional no. 1), os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República do Chile, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação,

ACORDAM:

Artigo 1o.- Incorporar à lista dos produtos outorgados pela República do Chile à República da Bolívia no Acordo Regional de Abertura de Mercados no. 1 os seguintes:

NALADI 33.01.1.11 - "Óleo essencial de menta"; e

NALADI 80.01.1.01 - "Lingotes de estanho".

A importação desses produtos será regulada de conformidade com as disposições do referido Acordo Regional.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

//

Pelo Governo da República da Bolívia:

ssss

Alfonso Revollo

Pelo Governo da República do Chile:

Juan Guillermo Toro Dávila
